
**ENTRE LEIS E REALIDADE:
A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E SEUS DESAFIOS NO CONTEXTO
BRASILEIRO**

Lilian Maria da Silva Mello, Francisco Vitor Macedo Pereira***

RESUMO

A educação para o reconhecimento e a valorização dos Direitos Humanos é, de acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), algo fundamental para o desenvolvimento pessoal e comunitário, proporcionando a cultura e o respeito pelas garantias e liberdades fundamentais. No Brasil, contudo, a implementação de políticas educacionais nesse sentido apresenta ainda grandes desafios, haja vista, sobretudo, as suas enormes desigualdades sociais, o seu racismo estrutural e a exclusão educacional e digital de grande parte de seus/suas cidadãos/ãs. Essas são questões que perpetuam desigualdades e que impedem uma educação universal de qualidade. Embora tenha havido avanços legislativos, como a Lei Federal n.º 10.639/2003 e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena, a prática educativa ainda é marcada essencialmente por exclusões. A conscientização sobre a educação em Direitos Humanos deve ser considerada, nessa perspectiva, como política prioritária de inclusão e promoção social; também para identificar desafios e elaborar práticas pedagógicas mais equitativas, comprometidas com o combate ao racismo, ao sexismo e às demais injustiças e desigualdades sociais. Formar educadores/as comprometidos/as com a promoção dos Direitos Humanos traduz, assim, o compromisso no reconhecimento da dignidade humana, na promoção da cidadania e também na valorização da diversidade.

Palavras-chave: educação; direitos humanos; contexto brasileiro.

* Mestranda Interdisciplinar em Humanidades pela Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB). ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1871-8558>. Correio eletrônico: lilianmmello22@gmail.com.

** Pós-doutor em Filosofia pela Universidade Estadual do Ceará (UECE). Doutor em Filosofia Prática pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Professor de Filosofia do Instituto de Humanidades e do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Humanidades da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB). ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0474-7331>. Correio eletrônico: vitor@unilab.edu.br.

**BETWEEN LAWS AND REALITY:
HUMAN RIGHTS EDUCATION AND ITS CHALLENGES IN THE BRAZILIAN
CONTEXT**

ABSTRACT

According to the Universal Declaration of Human Rights (1948), education for the recognition and appreciation of Human Rights is fundamental for personal and community development, providing culture and respect for fundamental guarantees and freedoms. In Brazil, however, the implementation of educational policies in this regard still presents major challenges; especially given its enormous social inequalities, its structural racism, and the educational and digital exclusion of a large portion of its citizens. These are issues that perpetuate inequalities and prevent a universal quality education. Although there have been legislative advances, such as Federal Law n.^o 10.639/2003 and the National Curricular Guidelines for Indigenous School Education, educational practices are still essentially marked by exclusions. Raising awareness about education in Human Rights should be considered, from this perspective, as a priority policy for inclusion and social promotion; also to identify challenges and develop more equitable pedagogical practices, committed to combating racism, sexism and other injustices and social inequalities. Training educators committed to promoting Human Rights thus translates into a commitment to recognizing human dignity, promoting citizenship and also valuing diversity.

Keywords: *education; human rights; Brazilian context.*

***ENTRE LEYES Y REALIDAD:
LA EDUCACIÓN EN DERECHOS HUMANOS Y SUS DESAFÍOS EN EL CONTEXTO
BRASILEÑO***

RESUMEN

La educación para el reconocimiento y la valorización de los Derechos Humanos es, de acuerdo con la Declaración Universal de los Derechos Humanos (1948), algo fundamental para el desarrollo personal y comunitario, proporcionando la cultura y el respeto por las garantías y libertades fundamentales. En Brasil, sin embargo, la implementación de políticas educativas en este sentido aún presenta grandes desafíos; teniendo en cuenta, sobre todo, sus enormes desigualdades sociales, su racismo estructural y la exclusión educativa y digital de gran parte de sus ciudadanos/as. Estas son cuestiones que perpetúan desigualdades e impiden una educación universal de calidad. Aunque ha habido avances legislativos, como la Ley Federal n.º 10.639/2003 y las Directrices Curriculares Nacionales para la Educación Escolar Indígena, la práctica educativa sigue estando marcada esencialmente por exclusiones. La concienciación sobre la educación en Derechos Humanos debe ser considerada, desde esta perspectiva, como una política prioritaria de inclusión y promoción social; también para identificar desafíos y elaborar prácticas pedagógicas más equitativas, comprometidas con la lucha contra el racismo, el sexismoy demás injusticias y desigualdades sociales. Formar educadores/as comprometidos/as con la promoción de los Derechos Humanos refleja, de esta manera, el compromiso con el reconocimiento de la dignidad humana, la promoción de la ciudadanía y la valorización de la diversidad.

Palabras clave: educación; derechos humanos; contexto brasileño.

1 INTRODUÇÃO

Provavelmente, o principal pilar da transformação social e do desenvolvimento humano tem sido, ao longo da história, a educação. Do ponto de vista dos Direitos Humanos, a educação também é vista como uma ferramenta essencial para a efetivação de outros direitos. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1948, estabelece, em seu artigo 26, *caput*, o direito à educação universal,

sem quaisquer formas de discriminação, de modo a facilitar o pleno desenvolvimento da personalidade humana e a promover o respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais (ONU, 1948).

Porém, mesmo com a conquista histórica de marcos legais e regulatórios, a execução de políticas educacionais no Brasil – e na maioria dos países – para a promoção dos direitos fundamentais, da cidadania e da cultura de paz é ainda uma tarefa distante de ser consolidada. A globalização, a desigualdade social, o racismo estrutural, o sexismo, a exclusão digital e outros fenômenos atuais continuam a afetar negativamente a educação para a cidadania e a promoção dos Direitos Humanos, o que tem levado a um aumento das desigualdades e ao impedimento do acesso a uma educação de qualidade para todas as pessoas e comunidades (Santos, 2002).

Isso significa que a análise das políticas educativas na perspectiva dos Direitos Humanos supõe uma compreensão plural dos processos políticos, econômicos e sociais que moldam essas políticas. Para Bonavides (2004), os direitos da pessoa humana possuem, por sua essência, uma dimensão histórica e cultural que revela a imprescindibilidade de seus valores, crenças e práticas em cada sociedade em um determinado período. No campo da educação, isso significa compreender que as políticas não são neutras. Estão impregnadas de disputas e tensões sociais, muitas vezes influenciadas por fortes interesses econômicos e ideológicos, os quais não são inicialmente favoráveis à vida nem à dignidade de todas as pessoas e grupos em condições de igualdade (Freire, 1996).

No Brasil, as políticas educacionais têm se pautado invariavelmente em perspectivas de interesses e necessidades dissonantes entre o Estado e a sociedade, e isso se verifica desde uma visão mais liberal (que visa simplesmente dotar a mão de obra de formação técnico-profissionalizante para o *mercado de trabalho*) até uma disposição supostamente mais inclusiva e democrática, que formalmente anuncia o acesso universal a uma série de direitos, mas que tem falhado sucessivamente na materialização de mais justiça e equidade social (Buffa; Arroyo; Nosella, 1996).

A isso equivale dizer que uma educação, formal e preambularmente comprometida apenas *em seus anúncios de princípios* com o desenvolvimento humano e social, não materializa automaticamente na ponta, no cotidiano das pessoas, mais justiça e igualdade social. Toda previsão legal e de princípios formais precisa se traduzir e se materializar em política, em ação governativa, em conexão democrática e comunitária, e isso exige dotação orçamentária, disposição pública, recursos humanos e materiais, empenho coletivo e

articulação nas bases de movimentos sociais, culturais e populares. Tais concepções expressam tensões entre direitos individuais e coletivos, bem como as contradições entre o discurso dos direitos e as práticas de exclusão e discriminação que ainda estão presentes nas instituições de ensino.

Na contemporaneidade, as políticas educativas enfrentam ainda os novos desafios que as tecnologias da informação e das comunicações (TICs), a globalização e a fluidez das relações do capital têm imposto de maneira vertiginosa. Embora a digitalização amplie oportunidades para expandir a disponibilidade de informação e o conhecimento numa escala nunca vista antes, também amplia as desigualdades existentes e cria novas formas de exclusão educacional: especialmente àqueles/as que não têm recursos ou competências para fazer parte de uma sociedade totalmente digital (Silva, 2020). Além disso, alguns governos têm aprovado políticas radicais de austeridade fiscal, que tiveram um impacto bastante negativo no financiamento da educação. Isso vem resultando no comprometimento da qualidade e da equidade da educação, sob a operação/redução de didatismos que se pretendem inteiramente subsumidos a tecnologias digitais e a sistemas de ensino a distância (Dardot; Laval, 2016).

Diante disso, é que as políticas educativas têm de ser revistas e revisadas com referência aos princípios dos Direitos Humanos, a fim de assegurar que a educação desempenhe o seu papel primordial: a promoção de mais justiça social e a melhoria da dignidade e das condições de vida de todas as pessoas humanas. É fundamentalmente com esse propósito que novas perspectivas críticas devem ser adotadas, cientes das limitações das políticas atuais e impulsionando soluções inovadoras para problemas que parecem perenes, como a segregação escolar, os preconceitos étnico-raciais, de gênero e a marginalização tecnológica (Sposito; Carrano, 2003).

À vista disso, a promoção de propostas e abordagens educacionais baseadas na cultura e na formação em Direitos Humanos implica compromisso com a igualdade e a inclusão, com o reconhecimento e a valorização democrática das diferenças e o apreço pela pluralidade sociocultural. Segundo Candau (2005), a educação é um processo que deve ser considerado como construção coletiva, no qual todos os indivíduos – seja qual for a sua origem social – têm o direito de participar e contribuir. Isso inclui a adoção de políticas que garantam a inclusão de grupos historicamente marginalizados: povos indígenas, comunidades quilombolas, indivíduos com deficiência ou com identidades e histórias de vida LGBTQIAPN+.

Um exemplo de proposta educacional nesse sentido é a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena, que busca garantir uma educação diferenciada, intercultural e bilíngue aos povos indígenas, em reconhecimento e valorização de suas culturas e tradições ancestrais (Brasil, 2012). Essa é uma lei que representa um grande avanço na humanização da educação, especialmente no âmbito dos Direitos Humanos, pois reconhece a diversidade cultural de nossa gente e de nossa formação e a valoriza. No entanto, a sua implementação encontra dificuldades até hoje, principalmente por falta de recursos, entre outras questões que prejudicam a sua efetivação, tais como barreiras/dificuldades ao longo do processo de formação de professores/as especialmente habilitados/as e que possam atuar na dimensão de propostas e abordagens educacionais interculturais nas comunidades (Azevedo, 2018).

Ainda nessa perspectiva dos Direitos Humanos, outro elemento essencial das políticas educativas seria propriamente a Educação para os Direitos Humanos (EDH), como núcleo comum de todas bases curriculares da Educação Básica. De acordo com as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, a EDH é um processo – sistemático e multidimensional – que busca a formação plena para a cidadania: com conhecimento amplo de prerrogativas e deveres, comprometida com a defesa da equidade social e a construção de uma cultura de paz (Brasil, 2012). Nesse sentido, as políticas educacionais devem garantir que os Direitos Humanos sejam incorporados de forma transversal a todo o currículo, permeando todas as áreas do conhecimento, da formação e as suas práticas pedagógicas (Candau, 2008).

Entretanto, a introdução dessas diretrizes da EDH nas escolas tem também encontrado resistência e algumas dificuldades: falta de formação de professores/as, de materiais didáticos adequados e de interesse e iniciativa das equipes de gestão e planejamento escolar (Santos; Santos; Oliveira, 2023). Além disso, sujeitas ainda a ambientes políticos fragilizados por recentes ataques e profundos retrocessos conservadores, reacionários e ultraliberais, as práticas educativas têm tido, especialmente no tocante à política de Direitos Humanos, dificuldades em reconhecer a diversidade e em promover a inclusão de direitos, sobretudo às minorias históricas de negros/as, indígenas, pessoas LGBTQIAPN+, movimentos sociais populares e comunidades tradicionais (Facchini; Carmo; Lima, 2020).

Apesar dessas dificuldades, a EDH é, sem sombra de dúvida, um veículo imprescindível para a transformação social, especialmente pela exposição crítica de injustiças históricas e desigualdades estruturais, além da propagação de conhecimento sobre direitos e

garantias já conquistados, os quais o Estado e a sociedade têm a obrigação de respeitar, consolidar e efetivar.

Desse modo, a EDH garante uma perspectiva educacional crítica e reflexiva, que permite às/aos estudantes compreender a dimensão mais plena da cidadania, em suas bases históricas de luta e resistência democrática, permitindo ainda identificar desigualdades e injustiças, estruturantes de múltiplas violências e conflitos sociais até a atualidade. Segundo Freire (1996), a educação pautada pelos Direitos Humanos pode ajudar a construir uma sociedade mais justa, democrática e solidária. Para isso, é necessário que as políticas educacionais sejam orientadas por uma perspectiva emancipatória, que valorize a autonomia e a participação ativa dos/as sujeitos/as, dos coletivos e comunidades nos processos educacionais.

O papel dos/as educadores/as é, portanto, primordial nesse comprometimento. Como preservadores/as e promotores/as dos Direitos Humanos, os/as docentes deverão atuar como agentes de transformação, engajados/as no desenvolvimento da consciência crítica e na partilha de uma prática cultural de paz e respeito à diversidade (Buffa; Arroyo; Nosella, 1996). Além disso, políticas educativas adequadas devem garantir que seja estabelecido um sistema de trabalho com condições laborais adequadas aos/as professores/as, além de uma formação contínua que lhes permita desempenhar plenamente o seu papel na elaboração de uma educação centrada na dignidade da pessoa humana e na justiça social.

Assim, as políticas educativas na perspectiva dos Direitos Humanos devem ser vistas como parte de preocupações mais amplas, relacionadas com a justiça e a equidade social. Isso significa que não só deve haver a formulação de políticas de natureza inclusiva e democrática, mas também a adoção de práticas pedagógicas que conduzam à autonomia, à participação e à valorização das diferenças. Somente assim será possível assegurar o direito à educação para todos/as/es, conforme preconizado pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e pela Constituição Federal de 1988.

2 A INTERSECÇÃO ENTRE RAÇA, EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

Dadas as profundas desigualdades e injustiças estruturais que afetam a sua população negra, as relações multirreferenciais entre raça, educação e Direitos Humanos correspondem a questões muito importantes para a sociedade brasileira, a serem abordadas nesse complexo contexto de desafios à sua transformação. O racismo estrutural no Brasil representa

certamente o principal impedimento ao pleno respeito dos Direitos Humanos entre nós. Algo que, em nível prático, afeta diretamente a educação – uma área que deveria ser responsável pela oportunização de mais igualdade e justiça social, mas que muitas vezes reflete ideias, princípios e sistemas lógicos de racismo e exclusão.

Ao longo de sua história, o Brasil carrega a herança de séculos de escravização e de políticas públicas de privilégio branco: que não incluíram a população negra de forma justa à sociedade após a *abolição*. Nisso resultou a marginalização e a falta de acesso adequado da maioria da população – negra – a recursos básicos, como moradia, educação e emprego; e esse *legado* ainda está presente nas desigualdades educacionais observadas, hoje, como reflexo vivo e condicionado das injustiças do passado (presente).

Desde o primeiro decênio do século XXI, a implementação de ações afirmativas, tais como as cotas raciais, tem, contudo, se levantado na tentativa de reverter essa longa história de desigualdades. Essas políticas obtiveram resultados muito positivos até então, sobretudo aumentando, de maneira significativa, o número de pretos/as e pardos/as no ensino superior. No entanto, passadas quase duas décadas, essas iniciativas seguem acompanhadas de resistências e censuras contumazes, que revelam um país ainda profundamente racista e dividido no que diz respeito ao reconhecimento das desigualdades raciais. Um país que, portanto, necessita intensificar as suas políticas de combate ao racismo e às demais desigualdades estruturais, em diversos setores e áreas específicas, a fim de que se torne, efetivamente, um país para o seu povo, e não mais a máquina histórica de opressão colonial e racista, que esmaga, destrói e mói a carne de sua gente preta, indígena e periférica.

Dados recentes, como os da Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílio (PNAD) realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2023, indicam que, de fato, os/as estudantes negros/as seguem sendo aqueles/as que apresentam as taxas mais elevadas de abandono escolar e que alcançam menos acesso ao ensino superior, quando comparados/as com os/as seus/suas pares brancos/as.

Na análise por cor ou raça, chama-se atenção para a magnitude da diferença entre pessoas brancas e pretas ou pardas. Em 2023, 3,2% das pessoas de 15 anos ou mais de cor branca eram analfabetas, percentual que se eleva para 7,1% entre pessoas de cor preta ou parda. No grupo etário de 60 anos ou mais, a taxa de analfabetismo das pessoas de cor branca alcançou 8,6% e, entre as pessoas pretas ou pardas, chegou a 22,7%. (IBGE, 2023).

Tabela 1 – Informações por indicadores de educação

Pessoas de 18 a 24 anos de idade, por indicadores de educação, segundo o sexo, a cor ou raça e as Grandes Regiões (%)

Sexo, cor ou raça e Grandes Regiões	Indicadores de educação (%)					
	Taxa de escolarização (1)	Taxa ajustada de frequência escolar líquida (2)	Frequência escolar adequada	Atraso escolar dos estudantes	Não frequenta escola e já concluiu a etapa	Não frequenta escola e não concluiu a etapa
Total	30,5	25,9	21,6	8,9	4,3	65,2
Sexo						
Homem	27,7	21,8	18,3	9,4	3,5	68,8
Mulher	33,4	30,1	25,1	8,3	5,1	61,5
Cor ou raça						
Branca	36,5	36,0	29,5	7,0	6,5	57,0
Preta ou parda	26,5	19,3	16,4	10,1	2,9	70,6
Grandes Regiões						
Norte	31,8	21,7	19,1	12,7	2,7	65,5
Nordeste	28,9	20,5	17,6	11,3	2,8	68,3
Sudeste	30,2	28,6	23,2	7,0	5,3	64,5
Sul	32,9	29,7	25,1	7,8	4,7	62,4
Centro-Oeste	32,4	30,4	25,3	7,1	5,1	62,4

Fonte: IBGE (2023).

A análise das desigualdades educacionais entre brancos/as e pretos/as ou pardos/as, como mostra a PNAD Contínua (2023), pode ser aprofundada com referências que explicam como o racismo estrutural, a interseccionalidade e as sistemáticas injustiças sociais influenciam o acesso e a permanência das pessoas negras na educação. Para compreender essas disparidades, não basta, contudo, adotar uma abordagem exclusivamente numérica; é necessário incorporar conceitos que permitam explicar porque tais diferenças, todavia, existem.

Os dados mostram que a taxa de escolarização entre os/as jovens brancos/as é de 36,5%, e isso ocorre entre 18 e 24 anos; no entanto, é muito menor para os/as jovens negros/as ou pardos/as, apenas 26,5%. Estes números, portanto, já indicam a existência de barreiras estruturais que impedem um percentual idealmente igual de acesso à educação. Esse cenário pode ser pensado à luz do que Silvio Almeida (2019) discute a respeito da ideia de racismo estrutural. Almeida (2019) explica que as instituições e as práticas sociais estão imbuídas na manutenção do legado de desigualdades deixadas pelo racismo estrutural.

Portanto, no que se relaciona à educação, não surpreende o fato de que o sistema tenha historicamente favorecido a juventude branca até o tempo presente, ao mesmo tempo que marginalizou/segue marginalizando os/as jovens negros/as e pardos/as, deixando de lhes proporcionar muitas oportunidades que são ordinariamente comuns aos/as brancos/as, as quais vão desde as condições de acesso e permanência em melhores escolas da Educação Básica até maiores chances em campos de estágio e inserção no mercado de trabalho. As baixas taxas ajustadas de frequência escolar líquida entre pretos/as e pardos/as (apenas 19,3%) em comparação com aquelas entre brancos/as (36,0%) refletem diretamente esse fato.

A ideia de racismo estrutural, como menciona Silvio Almeida (2019), está, portanto, na raiz da lógica da desigualdade de oportunidades na educação brasileira. O autor ressalta ainda que o racismo não é uma ação, mas um sistema que molda as relações sociais e políticas, reproduzindo mental e institucionalmente a marginalização das pessoas negras em diversas áreas e esferas. Na educação, isso significa menores taxas de matrícula e maiores níveis de evasão e reprovação – observados especificamente entre jovens negros/as e pardos/as – e, consequintemente, as suas menores chances de acessar a educação superior, sobretudo em instituições públicas e em carreiras mais prestigiosas.

Crenshaw (1989), por meio de sua teoria da interseccionalidade, explica que as disparidades ocorrem porque as opressões raciais e de gênero estão entrelaçadas, o que cria, em múltiplos sentidos, barreiras adicionais para as mulheres negras. Isso porque são elas que enfrentam associadamente tanto o racismo quanto o sexism em suas trajetórias educacionais, profissionais e de vida. O atraso escolar – outro indicador relevante – é de 10,1% entre os/as jovens negros/as ou pardos/as, diferenciando-se da porcentagem de 8,9% entre os/as brancos/as. Essas informações não apenas refletem os problemas que esses/as jovens negros/as estão enfrentando para acompanhar os estudos, mas também indicam a necessidade imediata de políticas adaptadas às suas especificidades, exigindo iniciativas e ações que levem sistematicamente em conta o combate cotidiano ao racismo.

O escopo, nesse sentido, não se reduz a garantir apenas o seu acesso à educação básica, mas se amplia à criação de condições de permanência desses/as estudantes em condições de igualdade com os/as brancos/as. Por fim, o dado mais alarmante é o que mostra que 70,6% dos/as jovens pretos/as ou pardos/as não frequentam mais a escola e não concluíram a etapa de ensino a que tinham direito, em contraste com 65,2% dos/as brancos/as. Isso nos mostra inequivocamente a necessidade de uma política integral de educação voltada para a formação em Direitos Humanos e combate ao racismo.

Essas disparidades resultam de vários fatores, incluindo os seguintes: pobreza, discriminação racial nas escolas e ausência de políticas educacionais para atender às necessidades específicas da população negra (Gomes, 2003). A segregação escolar é, nesse sentido, sem dúvida, uma manifestação evidente das desigualdades raciais estruturais, haja vista que as escolas públicas atendem preponderantemente a estudantes negros/as, da periferia e das comunidades rurais, ao passo que as escolas privadas dos centros urbanos são frequentadas majoritariamente por estudantes brancos/as. Essa segregação vai além das desigualdades econômicas e reflete um acesso desigual à educação de qualidade.

Escolas frequentadas principalmente por estudantes negros/as tendem a ser bem mais mal equipadas, com piores índices de avaliação, com professores/as menos qualificados/as e com menor oferta de atividades extracurriculares, o que perpetua o ciclo de desigualdades (Soares; Alves, 2003). Além disso, a falta de representatividade de professores/as negros/as contribui para a manutenção de estereótipos raciais e para a ausência de uma pedagogia que valorize a diversidade racial e cultural. A presença de professores/as negros/as é, com ênfase, essencial, não apenas como modelo para estudantes negros/as, mas também como parte de uma estratégia mais ampla para criar um ambiente escolar inclusivo e equitativo (Munanga, 2008).

Nessa luta contra o racismo e em promoção da igualdade na escola, a Educação em Direitos Humanos (EDH) é uma ferramenta indispensável, pois visa contribuir precisamente para o desenvolvimento da consciência crítica dos/as estudantes em relação às desigualdades sociais e raciais, fomentando valores e ações de justiça, igualdade e respeito à diversidade (Candau, 2008). Porém, para que a EDH se torne algo efetivo, é necessário que as políticas educacionais insiram a temática racial de forma explícita em suas propostas curriculares e práticas/abordagens didático-pedagógicas.

Nessa direção, a Lei n.º 10.639/2003 constitui um grande avanço, ao dispor como ensino obrigatório conteúdos didático-curriculares de história e cultura africana e afro-brasileira, tanto na educação básica quanto no ensino superior. Essa lei busca reconhecer e valorizar a contribuição histórica fundamental e a presença de negras e negros na construção da sociedade brasileira, ao mesmo tempo que contribui para a desconstrução de preconceitos e estígmas raciais. No entanto, ao longo de seus mais de dez anos de existência, a implementação dessa lei tem se verificado desigual, irregular, inconsistente, enviesada, *fabricada* e muitas vezes superficial, devido principalmente à falta de formação adequada de professores/as, de compromisso das gestões em educação, bem como à sua inarticulação com as demais políticas de promoção da Educação em Direitos Humanos.

Para que a Educação em Direitos Humanos com foco nas questões raciais tenha pleno efeito, é fundamental incluir uma formação crítica sobre o racismo institucional e estrutural, proporcionando aos/as estudantes o conhecimento e a cultura política dos Direitos Humanos de uma forma menos abstrata, mais localizada, cotidiana e condizente com o enfrentamento crítico das questões que perenizam as nossas instituições e relações sociais em padrões de violência, conflito e profundas desigualdades e injustiças históricas. As/os estudantes precisam entender, na perspectiva dos Direitos Humanos, a extensão e as consequências do

desrespeito à dignidade e à igualdade das pessoas negras, em diferentes esferas: como o sistema de justiça penal, a atenção à saúde e o mercado de trabalho (Passos, 2012).

Além disso, a EDH deve visar ao empoderamento dos/as estudantes negros/as, melhorando/ampliando o seu (re)conhecimento e a sua percepção (positiva) quanto ao seu pertencimento étnico-racial e à afirmação de sua identidade cultural, promovendo a participação e a valorização ativa das multissituadas diversidades da sociedade brasileira no contexto educacional. Essa educação, sim, nessas bases, pode transformar a maneira como os/as alunos/as se percebem, a si e ao seu mundo, e incentivá-los/as a promover mudanças significativas na sociedade.

Apesar dos recentes avanços nesse sentido – dentre os quais destacamos a promulgação da Lei n.º 10.639/2003 e as políticas de cotas e demais ações afirmativas – muitos desafios ainda impedem uma educação realmente inclusiva e baseada na cultura dos Direitos Humanos para a população negra no Brasil. O racismo institucional, confirmado por práticas discriminatórias nas escolas e nas políticas educacionais, é um dos obstáculos mais impactantes, que impedem a plena realização dos Direitos Humanos para a população negra (Munanga, 2008).

Os mais recentes retrocessos nas políticas de Direitos Humanos, frontalmente atacadas por governos de cariz conservador e ultraliberal que alçaram o poder nos últimos anos, minimizaram ainda mais a compreensão quanto aos temas da diversidade e da inclusão, representando ameaças reais às conquistas sociais formalmente consagradas na Constituição de 1988, mas ainda não consolidadas pelo Estado nem pela sociedade brasileira (Raichelis; Paz; Wanderley, 2022).

Para enfrentar esses desafios em defesa de direitos ainda não concretizados, as políticas educativas devem ser encampadas no reconhecimento e na luta contra as opressões multifacetadas que afetam os/as estudantes negros/as. Isso envolve a construção de currículos e de temas político-pedagógicos que entrelacem a compreensão das relações estruturais entre raça, classe, gênero – além de outros marcadores – na conformação complexa de nossas desigualdades e injustiças sociais. Isso exige que as políticas educacionais de aprendizagem e formação sejam desenvolvidas e postas em prática junto às comunidades escolares, junto a bairros e comunidades negras, periféricas, quilombolas, promovendoativamente a participação da cidadania de todos/as os/as seus/suas agentes na construção social do conhecimento.

Em meio a essas reflexões levantadas, um dos horizontes mais promissores é o da expansão das ações afirmativas para além do ensino superior, abrangendo igualmente a educação básica e tecnológica. Outra ação essencial é o aprimoramento da formação de professores/as em temas/pautas/agendas voltadas para os Direitos Humanos e a diversidade étnico-racial, a fim de que efetivamente as escolas se articulem como agentes ativos/as dessas mudanças (Faustino; Aguinaldo, 2024). Um terceiro movimento consiste em fomentar linhas e temas de pesquisa sobre desigualdades raciais na educação, para que as políticas públicas sejam construídas a partir de dados e indicadores atuais acerca das dinâmicas raciais que impactam esse sistema (Milanezi; Silva, 2019).

É igualmente fundamental manter um acompanhamento sistemático da implementação e do aprimoramento de políticas como as da Lei n.º 10.639/2003, a fim de garantir que elas sejam efetivamente realizadas em todas as escolas. Finalmente, a postulação pela igualdade racial na educação deve fazer parte da luta mais ampla por equidade social e Direitos Humanos. A educação orientada pelos princípios dos Direitos Humanos tem, de fato, um imenso potencial como ferramenta de transformação social, com a capacidade de promover a inclusão, a equidade e a justiça para todos/as/es (Freire, 1996). Somente mediante o compromisso coletivo com esses valores será possível construir um sistema educacional verdadeiramente reflexivo e propositivo de ideais e ações: nos quais a igualdade e a dignidade, e não a mera previsão de princípios, sejam realidade para todos/as os/as cidadãos/ãs brasileiros/as.

3 UMA ANÁLISE SOBRE GÊNERO: REDUZINDO DISPARIDADES ESTRUTURAIS

Os debates sobre Direitos Humanos e gênero são também centrais para discutir as assimetrias estruturais que comprometem a equidade de oportunidades, bem como o acesso a direitos básicos por parte de mulheres negras, indígenas e pessoas LGBTQIAPN+. Compreender a manifestação dessas desigualdades e como elas podem ser reduzidas é também tarefa de uma educação baseada na cultura e no conhecimento acerca dos Direitos Humanos. Simone de Beauvoir, em *Le deuxième sexe* (1949), enfatizou que as normas patriarcais e a construção social de gênero são formas pelas quais as mulheres são mantidas sob a opressão e a supressão de direitos. As ideias da autora denotam que a capacidade de compreender como as estruturas sociais funcionam – para favorecer alguns grupos em

detrimento de outros – esbarra nas disparidades que o patriarcado cria e mantém, a fim de dificultar ou impedir o acesso das mulheres à educação, a direitos e oportunidades em condições isonômicas às dos homens.

Além da compreensão crítica sobre o racismo, essa é igualmente uma visão relevante para a análise e a proposição de políticas educativas, porque explicita as formas através das quais a educação pode ser utilizada como ferramenta para também desafiar e transformar as normas patriarcais de dominação e submissão das mulheres e das demais minorias sexuais e de gênero. Nesse mesmo sentido, Judith Butler, em *Gender trouble: feminism and the subversion of identity* (1990), forneceu uma análise interessante acerca das construções sociais de gênero, bem como das razões pelas quais as normas rígidas quanto à moral, aos códigos e comportamentos sexuais deveriam ser superadas, a fim de encorajar mais equidade entre as pessoas de diferentes identidades de gênero e orientação sexual.

Butler (1990) argumenta que as políticas públicas (incluindo a educação) devem questionar os papéis dominantes de gênero: no sentido de diminuir as desigualdades estruturais e de promover mais inclusão e igualdade entre todas as pessoas. Especificamente no campo das políticas públicas e educacionais, Nancy Fraser, em *Justice interruptus* (1997), discute a necessária interação de redistribuição e reconhecimento das diferenças de gênero para se alcançar mais justiça social. De acordo com Fraser, não é possível realizar justiça a menos que as múltiplas necessidades dos indivíduos sejam levadas em consideração, juntamente com a revisão das estruturas que foram concebidas por e para perpetuar desigualdades, como é o caso da educação escolar. Essas ideias encontram aplicação na educação, justamente porque as políticas educacionais devem ser efetivadas tendo em conta as necessidades específicas a serem atendidas, bem como mediante o compromisso de reduzir as disparidades inegavelmente existentes.

Por essa razão, uma perspectiva interseccional torna-se crucial para a presente reivindicação educacional em Direitos Humanos: comprometida em nutrir e ativar a cidadania crítica, antirracista, antissexista e antielitista. Colocar em primeiro plano a voz política de grupos oprimidos – em sua luta contra as injustiças e desigualdades sociais – precisa ser um dos principais propósitos da educação pautada pelos Direitos Humanos. Para tanto, é imprescindível oferecer uma leitura crítica sobre as estruturas sociais que historicamente conduzem às desigualdades e, ao mesmo tempo, fornecem os meios para contestar e transformar as práticas que diuturnamente as corroboram.

Gonzalez (2020) nos recorda que as opressões vividas pelas mulheres negras não se explicam apenas da perspectiva do gênero ou em razão unicamente da classe social. Sua contribuição para o feminismo negro, ao introduzir a dimensão racial e cultural na análise sobre as condições de possibilidades das mulheres negras, confirma a demanda por uma educação que, sem se limitar à previsão dos Direitos Humanos, também fomenta a agenda imediata de uma ampla articulação política em torno da superação da colonialidade do saber, das desigualdades de gênero, classe e raça e contrária a todas as formas de opressão e exclusão social.

A educação em Direitos Humanos não pode assim reduzir-se a meros enunciados normativos e principiológicos, mas sim tornar-se uma ferramenta ativa de empoderamento, na formação e na articulação de sujeitos/as políticos/as capazes de questionar e transformar os dispositivos de poder que (lhes) perpetuam em realidades de injustiças e desigualdades. Nesse propósito, a articulação interseccional é fundamental para abordar e desbaratar as desigualdades estruturais, que mantêm mulheres negras, mulheres indígenas e pessoas LGBTQIAPN+ à margem das decisões e controles da sociedade. Não noutro sentido, somente com uma pedagogia inclusiva e transformadora será possível produzir uma cidadania interessada em equidade e justiça social – desafiando as hierarquias atuais, à medida que trabalhamos em direção a uma sociedade mais justa e igualitária (Sen, 1999).

4 CONCLUSÃO

Sabemos que a educação deve emergir como o cerne da cultura e da formação em Direitos Humanos, promovendo as mudanças sociais de que os setores e os segmentos sociais historicamente mais vulnerabilizados tanto carecem. Apesar dos avanços alcançados, as políticas educacionais de inclusão seguem enfrentando no Brasil obstáculos renitentes e específicos, assentados notadamente na estrutural desigualdade racial, na pobreza, na exclusão digital e na retenção ideológica à adoção de práticas inclusivas. As atuais políticas educacionais seguem ainda no bojo de suas concepções de planejamento, gestão e dotação, refletindo mais interesses econômicos e ideológicos do que propriamente o compromisso com a justiça e a equidade sociais, portanto, apenas perpetuando formas de exclusão.

A contrassenso disso, a Educação em Direitos Humanos (EDH) é considerada uma das ferramentas essenciais para o desenvolvimento da cidadania, com a capacidade de enfrentar as desigualdades e os desafios existentes. No entanto, a sua implementação enfrenta diversos

problemas, particularmente devidos às lacunas na capacitação docente e à reticência de mandonismos políticos. Portanto, o que é necessário é um compromisso que atravesse definitivamente todas as concepções, planejamentos e ações educacionais com a promoção da equidade, a afirmação e a valorização da diversidade cultural, social, sexual e étnico-racial no Brasil.

Essas políticas educacionais devem, portanto, ser orientadas por uma perspectiva emancipatória, que valorize a autonomia dos indivíduos e das comunidades e que estimule a sua participação ativa na formação de uma sociedade mais igualitária. Somente dessa forma será possível assegurar o direito à educação para todas, todos e todos, conforme estabelecido na Declaração Universal dos Direitos Humanos e na Constituição Federal de 1988.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Silvio. **Racismo estrutural**. São Paulo: Pólen, 2019.
- AZEVEDO, Fernando de. **A educação entre dois mundos**. 6. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2018.
- BEAUVIOR, Simone de. **Le deuxième sexe**. Paris: Gallimard, 1949.
- BONAVIDES, Paulo. **Teoria do estado**. 5. ed. São Paulo: Malheiros, 2004.
- BUFFA, Ester; ARROYO, Miguel; NOSELLA, Paolo. **Educação e cidadania: quem educa o cidadão?** 6. ed. São Paulo: Editora Cortez, 1996.
- BRASIL. **Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2012**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Casa Civil, 2012.
- BUTLER, Judith. **Gender trouble: feminism and the subversion of identity**. New York: Routledge, 1990.
- CANDAU, Vera Maria. Direitos humanos, educação e interculturalidade: as tensões entre igualdade e diferença. **Revista Brasileira de Educação**, v. 13, n. 37, p. 45-56, jan./abr. 2008.
- CANDAU, Vera Maria. **Educação em direitos humanos**: principais desafios. Rio de Janeiro, 2005. Mimeoografado.
- CANDAU, Vera Maria (org.). **Educação intercultural e cotidiano escolar**. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2008.
- CRENSHAW, Kimberlé. Demarginalizing the intersection of race and sex: a black feminist critique of antidiscrimination doctrine, feminist theory, and antiracist politics. **University of Chicago Legal Forum**, 1989, p. 538-554.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo:** ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Boitempo, 2016.

FACCHINI, Regina.; CARMO, Íris Nery do; LIMA, Stephanie Pereira. Movimentos feminista, negro e LGBTI no Brasil: sujeitos, teias e enquadramentos. **Educação & Sociedade**, v. 41, p. e230408, 2020.

FAUSTINO, Antonio Júlio Celestino; PEREIRA, Aguinaldo. Políticas públicas educacionais de inclusão social: public educational policies for social inclusion. **Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro**, v. 5, n. 1, 2024.

FRASER, Nancy. **Justice interruptus:** critical reflections on the “postsocialist” condition. New York: Routledge, 1997.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia:** saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido.** 22. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

GOMES, Nilma Lino. Educação, identidade negra e formação de professores: um olhar sobre o corpo negro e o cabelo crespo. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 29, n. 1, p. 167-182, jan./jun. 2003.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano:** ensaios, intervenções e diálogos. Rio Janeiro: Zahar, 2020.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua:** características adicionais do mercado de trabalho 2022. Rio de Janeiro, 2023. Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/1c819ac0a5e9a90b35f576f6fcf6f0f6.pdf. Acesso em: 13 set. 2024.

MILANEZI, Jaciane; SILVA, Graziella Moraes. Silêncio: reagindo à saúde da população negra em burocracias do SUS. In: PIRES, Roberto Rocha C. (org.). **Implementando desigualdades:** reprodução de desigualdades na implementação de políticas públicas. Rio de Janeiro: Ipea, 2019. p. 327-350.

MUNANGA, Kabengele. **Redisputando a mestiçagem no Brasil:** identidade nacional versus identidade negra. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos.** Nova York, 1948.

PASSOS, Joana Célia dos. As desigualdades na escolarização da população negra e a educação de jovens e adultos. **Revista EJA em Debate**, v. 1, n. 1, p. 15-28, 2012.

RAICHELIS, Raquel.; PAZ, Rosangela Dias O. da.; WANDERLEY, Mariangela Belfiore. A erosão dos direitos humanos e sociais no capitalismo ultraneoliberal. **Serviço Social & Sociedade**, n. 143, p. 5-11, jan. 2022.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A crítica da razão indolente:** contra o desperdício da experiência. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

SANTOS, Thaíse da Paixão; SANTOS, Maria Rita; OLIVEIRA, Rita de Cássia Magalhães de. “Direitos que todos nós temos que ter”: representações de professores sobre a EDH. In: CASTRO, Paula Almeida de; FAVERO, Cristina Hill (org.). **Inclusão, direitos humanos e interculturalidade.** Campina Grande: Realize Eventos, 2024. v. 2. Disponível em: <https://editorarealize.com.br/editora/ebooks/conedu/2023/GT11/26032024152119-CONEDU--INCLUSAO--DIREITOS-HUMANOS-E-INTERCULTURA.pdf>. Acesso em: 18 set. 2024.

SEN, Amartya. **Development as freedom.** New York: Alfred A. Knopf, 1999.

SILVA, Tomás Tadeu. **Documentos de identidade:** uma introdução às teorias do currículo. 3. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2020.

SOARES, José Francisco; ALVES, Maria Teresa Gonzaga. Desigualdades raciais no sistema brasileiro de educação básica. **Educação e Pesquisa**, v. 29, n. 1, p. 147-165, 2003.

SPOSITO, Marilia Pontes; CARRANO, Paulo César Rodrigues. Juventude e políticas públicas no Brasil. **Revista Brasileira de Educação**, [S. l.], n. 24, p. 16-39, 2003. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/s1413-24782003000300003>. Acesso em: 10 jun. 2024.

Recebido em: 2 out. 2024.

Aceito em: 9 abr. 2025.